



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha do fornecedor está calcada nas propostas de preços apresentadas, dentre as quais a cotação que se apresenta como a mais vantajosa para Administração, inclusive, o valor que será despendido pela Câmara Municipal com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite, sendo assim financeiramente favorável.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Câmara Municipal, onde foram cotados os preços de três empresas da área, sendo o fornecedor executor sido escolhido em face do menor preço, conforme propostas anexadas aos autos deste processo.

CONTRATADA: REBOOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÃO DE ROUPAS-LTDA

CNPJ: 13.833.376/0001-29

VALOR: R\$ 13.500,00

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 33.90.39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA C.M.C., para atender os interesses do poder legislativo

TIPO DE EMPENHO: (X) Global () Estimativo () Ordinário

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Assim dispõe o art. 24:

"Art 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"
Caroebe - RR, 26 de abril de 2021.

Maria Dalvany da Luz
Maria Dalvany da Luz

Presidente da CPL

Francisco Moraes de Sousa

Francisco Moraes de Sousa
Membro

Andriele de Moura Santos da Silva
Andriele de Moura Santos da Silva
Membro

